

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

NILDETE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG n.º 880.738 SSP/PB e do CPF n.º 380.028.414-68, e-mail: não possui, residente e domiciliada na Rua Guachinduba, n.º S/N, Área Rural, Conde/PB, CEP: 58322-000.

Constitui e nomeia:

- Bel. **ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB 9949, CPF nº 917.578.194-87, e-mail: adsonadv@hotmail.com;
- Bela. **ROSSANA LÍGIA FERNANDES DANTAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.742.986 SSP/PE e do CPF nº 884.647.684-00, e-mail: wradvogadosjp@hotmail.com.

como seus procuradores, podendo ser intimados na Rua Ítalo Felipe Gomes da Silva, nº 280-A, Mangabeira II, João Pessoa, Estado da Paraíba, onde receberão as intimações e notificações de praxe; ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula “ad Judicia”, art. 38 parte final do CPC, especialmente para **AJUIZAR AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, junto a **VARA CIVEL DA COMARCA DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor e firmar acordos entre as partes, receber intimações, transigir, apresentar réplica, oposições, receber valores e dar quitação, receber alvarás judiciais junto aos cartórios das serventias judiciais, apresentar recurso e contra razões junto ao Tribunal de Justiça, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo acompanhar todo processo até o final do julgamento e finalmente praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente instrumento.

João Pessoa/PB, em 30 de Novembro de 2016.

Outorgante: X Nildete Gomes da Silva.

Isento de reconhecimento de firma, face a Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que nova redação ao art. 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NILDETE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG n.^o 880.738 SSP/PB e do CPF n.^o 380.028.414-68, e-mail: não possui, residente e domiciliada na Rua Guachinduba, n.^o S/N, Área Rural, Conde/PB, CEP: 58322-000. **DECLARA**, para os devidos fins de Direito, e a que se fizerem necessário especialmente para fazer prova Junto a **VARA CIVEL DA COMARCA DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, nos termos da Lei n. 7.510, de 04 de julho de 1986, objetivando obtenção dos benefícios da Justiça Gratuita, por ser pobre na forma da Lei, não dispondo de meios para prover as custas do processo da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**. Declara ainda ser conhecedor das sanções administrativas e Criminais, caso o presente não retrate a verdade. Nada mais a constar, assino o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, em 30 de Novembro de 2016.

Declarante: Nildete Gomes da Silva.





Assinado eletronicamente por: ADSON JOSE ALVES DE FARIA - 07/06/2017 15:12:33
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1706071509356000000008016867
Número do documento: 1706071509356000000008016867

Num. 8184954 - Pág. 1

LEONEL DA SILVA FERNANDES
SET GUAÍBA/SAN-ÁREA RURAL
CONDE/PI DCEP 58330009 IN 1)

Classificação COMERCIAL/COMERCIAL/MONOPÓLIO
Reservado 5-31-201 - 1700
Número 1106/2016
Nº medida 00008157221

energisa
ENERGISA PARAÍBA - DT TRAJANO/PA DE ENERGIA S/A
Br 250 Km 25 - Centro Regional - Juiz de Fora / PB - CEP 58071-000
CNPJ/MF 183.0000-40 - Insc Est 16.015.429-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Energisa N° 0000 561-024
Código para Printar Automática: 80012242244

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse www.energisa.com.br

Conta referente a

UC (Unidade Consumidora): 5/1224224-4

Canal de contato

Ago / 2016

Apresentação

11/08/2016

Data prevista da
próxima leitura

13/09/2016

CPF/CNPJ/RANI

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
03/1224224	04/1224224		100	30

Faturas em atraso

Demonstrativo					
		Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
13/07/2016	134.42	CONSUMO ANUAL	0.41817	70,87	34,34
		ICMS			6,26
		PIS			1,88
		COFINS			
LAVAGEM E SERVIÇOS					
CONTRIBUIÇÃO LUMINÁRIA					
COMP. ISENACOFIN/ICMS/PIS/PIS/COFINS 06/2016					
CONTABILIZAÇÃO POR INDIVIDUAL - UC 5/1224224					

Histórico de Consumo (kWh)

JANEIRO	200
JUNHO	218
MARÇO	210
ABRIL	220
MARÇO	228
FEVEREIRO	232
JUNHO	236
DEZEMBRO	207
NOVEMBRO	205
DEZEMBRO	217
JANEIRO	205
JUNHO	192

BASE DE CÁLCULO	ALIQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	88,25	26,00
PIS	88,25	2,88
COFINS	88,25	1,78

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
18/08/2016 R\$ 95,35

Mês de consumo 06/2016

7879 e897.21e6.15e0 be2b.de94.8fd7.d0e2

Indicadores de Qualidade

Límites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENS. L	12,40	17,96
DIC TRAM. TIRE	24,71	
VC ANUAL	4,02	
FIC MENS. L	3,10	3,00
FIC TRAM. TIRE	18,24	202
PP ANUAL	27,49	
QMAP	8,78	12,30
ICR	10,60	

Discriminativa	Valor (R\$)	%
Desconto da UNE na Energisa PB	26,00	
ICMS	31,83	33,85
Contribuição para o Desenvolvimento da Região Nordeste	2,03	2,13
Imposto sobre Produtos Industrializados	8,28	8,18
Impostos Sobre Serviços	36,51	38,18
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	101,38	100,00

Valores R\$0,00 (Reais) 00/2016) R\$ 47,76

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso não seja realizada a pagamento da(s) fatura(s) permanente(s) entre 01/07/2016 e 31/10/2016, o fornecedor poderá ser suspenso a partir de 01/08/2016. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não minimiza a possibilidade da devolução do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas por já não estejam na unidade consumidora para conservação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fique a s/ra. nota a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Leitura confirmada.

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
18/08/2016 R\$ 95,35

Roteiro: 1-21-051-1700
Matrícula: 1724224-2016-01
83630000000-1 95350054000-0 12242242016-8 08100210019-6









BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0875/2016

Versando sobre: Acidente Veículo

Data do ocorrido: 14 maio 2016

Registro do fato: 08:10 horas do dia 26 de agosto de 2016

Delegado de Policia: Paulo de Oliveira Martins

Local: Conde-PB.

Nome: NILDETE GOMES DA SILVA

Naturalidade: Alhandra - PB

Estado Civil: solteira

Filiação: Aluizio Gomes da Silva e Antônia Vicente da Silva

Data de nascimento: 31/05/1963, com 53 anos.

Profissão: Agricultora

Identidade: 880.738 SSP/PB CPF/MF: 380.028.414-68

Endereço : Sítio Guachinduba, próximo ao Colégio Municipal Antônio Bento da Silva, próximo a Jacumã, Conde - PB

Telefone: 83 9305 1689

HISTÓRICO: Afirma a NOTIFICANTE que no dia 14/05/2016 estava caminhando pela estrada do Sítio Guachinduba, Zona Rural do Município do Conde, quando foi atropelada por uma Motocicleta, indo ao solo; QUE a NOTICIANTE foi socorrida pelo SAMU e conduzida para o Complexo Hospitalar Mangabeira; QUE no citado hospital ficou constatado uma fratura no pé esquerdo conforme certidão nº 1024/2016. **Motivo pelo qual procurou esta Delegacia.**

O noticiante foi advertido de que, caso o teor deste registro não importe a verdade, sofrerá sanções administrativas, civis e penais, inclusive as contidas no Art. 299 do Código Penal.

X Nildete Gomes da Silva

NOTIFICANTE

Heitor Júnior

Agente Investigação 1819631

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 156, Conde / PB- Telefone (83) 32982265

Registro de B.O .ON LINE:

www.delegaciaonline.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



CNPJ 08.806.754/0015-40
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
Av. Diógenes Chianca, 1777
Água Fria - CEP 58053-900
João Pessoa - PB

DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 608/074, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1276211, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente NILDETE GOMES DA SILVA idade 53 anos, vítima de **Acidente de Trânsito (Atropelamento por Moto)** no dia 14/05/2016, no Sítio Guachinduba, Bairro: Zona Rural - Conde - aproximadamente às 18:10 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Complexo Hospitalar TarcisioBurity (Ort trauma - Mangabeira).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 19 de Agosto de 2016.

Jefferson da Rocha Augusto
Matrícula: 67.155-6
Coordenação do SAME
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA
SAMU 192 JP

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125





CERTIDÃO

Nº. 1024/2016

Atendendo solicitação de NILDETE GOMES DA SILVA e de acordo com bus procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial Nº 852257 pertencentes a mesma que foi atendido no dia 14/05/2016 às 19H23min, vítima de atropelamento, apresentando trauma em esquerdo.

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura segundo metatarso esquerdo. Realizado procedimento de limpeza, sutura, imobilização e medicação.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à Saúde e assino a presente certidão.

João Pessoa, 15 de julho de 2016

Christine M. B. Lyra
Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137



PRETURIA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
CENTRO HOSPITALAR MANGABEIRA
Bloco FISCAL JOSE COSTA DUARTE, S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: (83) 3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 852257 Atd: Nao
Data: 14/05/2016
Hora: 19:23:58
Repcionista: GABRIELA DA CO
Clinica: URGENCIA *peu mto*

DADOS DO PACIENTE

Nome: NILDETE GOMES DA SILVA
CNS: 209869851920001 Sexo: F IDENTIDADE: 880738 Fone: 93599974
Natural: ALHANDRA/PB Data Nasc.: 31/05/1963 Id: 53 ano(s)

End.: SITIO GUAXIDUNBA, SN
Bairro: ZONA RURAL Cidade: CONDE UF :PB
Pai: ALOUISIO GOMES DA SILVA
Mae: ANTONIA VICENTE DA SILVA

Ocupação:

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: FILHA/HEMELLY

Tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: CASA

Transporte utilizado: SAMU

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

TIpo de Classificação de Risco:

PA:

FR:

FC:

TP:

Peso:

Altura:

Glicemia:

IMC:

Circ. Abd:

O2%: 98

Queixa Principal

*Fracou em pé esquedo.
Vitima de atropelamento fezida pelo SAMU que a
levou ao deambulador. Vaga reduzida, n/ma
perda de consciencia*

HISTORIA - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

A - VAP com color e mancha

B - MVR sim dilatada

C - PERNAS pulsos cheios e sim

D - ECG-1S. sup 180 fato

E - Luxações em Tomozelo () + FCC em

dorsos do gl.

Prescricao

- Col Rx de perna e APT + P
Rx Tomozelo e APT + P

Dr. Rafael Mourato
Médico Cirurgião
CRM/PE - 20.721
CRM/PB - 8795

FATURADO



Hontologia
Nº: Prescr. DE
Rx em 2º MTR

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

- CD-5) LIMPEZA EXANSTIVA com
SF 0,9% 10L
2) SUTURA + CURATIVO
3) TARA BOTS
4) RETORNO em 7DIA

ETAP

Dr. JONAS

Qtde | Medicamentos

Dose | Horario | Evolucao

5) CEFALEXINA KAFAC

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

6) TERANOGRAN

7) CEFALOTINA ZEPHAZON
AGONS

Dr. Leonardo Torres
CRM - PE: 2351

Assinatura da Enfermagem

PROCEDIMENTO REALIZADO

| Reservado p/ liberação

B20079

B200200

8/00 040100058

B200058

DESTINO DO PACIENTE

- [] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO [] IML

Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Medico

03010606
0301010888

SINISTRO 3160655669 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA NILDETE GOMES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO GENTE

SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO NILDETE GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 38002841468

Posição em 22-11-2016 10:29:16

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 1.687,50

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
23/11/2016	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50





Poder Judiciário da Paraíba

Vara Única de Conde

DESPACHO:

Vistos, etc.

1. Tendo em vista o requerimento inserto na peça vestibular, bem como a declaração de hipossuficiência econômica acostada aos autos, CONCEDO os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte promovente, o que faço com esteio nas disposições dos arts. 98 e 99, §, 3º do CPC.

2. Considerando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e por não vislumbrar razões para a improcedência liminar do pedido, recebo mencionada peça e, considerando que a parte autora dispensou a realização de audiência de autocomposição, ordeno a citação dos réus para, no prazo de 15 dias, apresentarem contestação, sob pena de revelia.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

DATADO E ASSINADO



Assinado eletronicamente por: ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA - 24/08/2018 08:42:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082408423523200000015728399>
Número do documento: 18082408423523200000015728399

Num. 16135462 - Pág. 1

Certifico que nesta data, procedi a expedição da carta de citação da parte promovida. Que o referido é verdade e dou fé.

Obs .Falta encaminhar para o protocolo dos correios.



Assinado eletronicamente por: ROSILDO FREITAS DOS SANTOS - 23/10/2019 11:34:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102311345421600000024710675>
Número do documento: 19102311345421600000024710675

Num. 25555939 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DO CONDE-PB
FÓRUM PROCURADOR SABINO RAMALHO LOPES
PB -018, 4, CEP 58322-000, na cidade do Conde - PB
fone (083) 3298-2234**

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Dr. André Ricardo de Carvalho Costa, Juiz de Direito da Vara Única do Conde-PB, na forma da Lei, etc, venho por meio deste expediente, CITAR a parte ré, abaixo qualificada, para os termos presente ação, podendo a referida parte oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o artigo 335, III, CPC, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, reconvenção, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita.

Saliente-se a possibilidade da parte promovida requerer a designação da audiência de conciliação prevista no art. 334 do CPC, caso entenda viável a autocomposição do litígio, advertindo-se que a utilização do ato processual como forma de retardar o processo poderá ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça e litigância de má-fé, punível com multa.

Se o réu não contestar a ação no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial (art. 344, CPC).

Não segue cópia da petição inicial, no entanto o réu poderá ter acesso á mesma a qualquer tempo, art. 695, § 1º, no site do Tribunal de Justiça da Paraíba, campo Pje.

A inicial com os seus documentos podem ser analisadas através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE) da Vara Única do Conde-PB.

(PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

E digite o ID informado: 17060715120646500000008016736

Atenciosamente,

Rosildo Freitas dos Santos

Técnico Judiciário

Ilmo(a). Sr(a).

***SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT,
Rua Senador Dantas, nº. 74 5º andar, centro, Rio de Janeiro,
CEP 2003120
No processo nº 0800131-90.2017.8.15.0441***

